



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 677, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Disciplina o expediente no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Ceará durante o recesso judiciário.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 56, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), publicado no Boletim de Serviço do MPU, Brasília, DF, ano 18, p. 1, out. 2013,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1220, de 09 de dezembro de 2016, da Justiça Federal no Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Ceará durante o recesso judiciário, período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2016 e 6 de janeiro de 2017, será de 13h às 18h, sendo a jornada de trabalho cumprida em regime de plantão.

§ 1º Para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária, deverá ser garantido o funcionamento das seguintes unidades orgânicas:

- Assessoria de Pesquisa e Análise;
- Coordenadoria Jurídica e Documentação;
- Núcleo de Combate à Corrupção;
- Núcleo da Tutela Coletiva;
- Núcleo Criminal;

- Divisão de Gestão de Pessoas;
- Seção de Atendimento ao Cidadão;
- Setor de Gestão Documental;
- Seção de Segurança Orgânica e Transporte;
- Seção de Gerenciamento do Plan-Assiste;
- Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;
- Seção de Contrato e Gestão Contratual;
- Seção de Manutenção e Serviços Gerais;
- Setor de Logística;
- Seção de Infraestrutura de TI;
- Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações.

§ 2º A Assessoria de Pesquisa e Análise, a Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a Divisão de Gestão de Pessoas e a Seção de Infraestrutura de TI poderão cumprir o plantão em sistema de sobreaviso.

§ 3º A Coordenadoria de Administração poderá ampliar o seu horário de expediente, se houver necessidade.

Art. 2º Cabe ao Procurador estabelecer o funcionamento mais adequado ao seu gabinete, observando-se o horário de expediente definido no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O estagiário gozará o recesso judiciário independentemente do período relativo ao recesso remunerado do estágio, podendo vir a trabalhar durante o recesso mediante supervisão do Procurador ao qual esteja subordinado, sem possibilidade de compensação das horas trabalhadas.

Art. 3º Cabe aos Procuradores responsáveis pelas Procuradorias da República nos Municípios estabelecer o funcionamento mais adequado a sua Unidade.

Art. 4º As horas trabalhadas nos dias úteis no período de 20/12/2016 a 06/01/2017 integrarão banco de horas próprio, na proporção de dois por um, e deverão ser usufruídas até 30 de novembro de 2017.

Art. 5º Cópias da presente Portaria deverão ser enviadas à Justiça Federal no Ceará e à Superintendência da Polícia Federal no Ceará.

Art. 6º As disposições contidas neste ato entrarão em vigor a partir data de sua publicação.

SAMUEL MIRANDA ARRUDA
Procurador-Chefe da PR/CE

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 13 dez. 2016. Caderno Administrativo, p. 13.](#)

MPF
Ministério Público Federal